



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.405/93

Jornal "O DEBATE"  
nº 1925, pgs. 7  
03.06.93  
Alvor

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,  
DELIBERA E EU SANCIONO A SE  
GUIANTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a meia entrada, mediante apresentação de carteirinha de identificação, para os estudantes macaense em todos os eventos realizados em locais que pertençam à Prefeitura Municipal de Macaé.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de junho de 1.993.

CARLOS EMIR MUSSI  
Prefeito